

Lei nº 266

Institui o PROGRAMA CIDADÃO LEGAL, Cria a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Cidadania, o Departamento Municipal de Trabalho, Habitação e Cidadania e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pingo D'Água aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da administração municipal de Pingo D'Água o PROGRAMA CIDADÃO LEGAL que terá como objetivo o desenvolvimento de ações que visem o aperfeiçoamento na atenção especial aos Municípes e a valorização da cidadania.

§ 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Cidadania no Grupo de Gestão Governamental – GG e a Diretoria Municipal de Trabalho, Habitação e Cidadania no Grupo Direção Superior – DS.

§ 2º - Ficam criados no anexo I da Lei 220/2005, os cargos de Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Cidadania e Diretor Municipal de Trabalho Habitação e Cidadania, Símbolo Salarial CC-14, respectivamente.

Art. 2º - O atendimento previsto no art. 1º desta Lei compreenderá as seguintes ações:

- a) Encaminhamento dos cidadãos para atendimento jurídico;
- b) Orientações técnicos-jurídicos acerca do direito ao acesso às aposentadorias por idade, invalidez, tempo de serviço, auxílio doença, auxílio reclusão, licença maternidade e benefício assistencial previsto na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;
- c) Obtenção de Carteira de Identidade;
- d) Obtenção e regularização de CPF;
- e) Obtenção de Título de Eleitor;
- f) Obtenção de Certidão de Nascimento;
- g) Auxílio Funeral;
- h) Obtenção de Carteira de Trabalho;
- i) Obtenção de Certificado de Reservista;
- j) Encaminhamento dos jovens e adultos para cursos profissionalizantes;
- k) Encaminhar, promover, incentivar e direcionar as pessoas desempregadas ao mercado de trabalho, por meio de intercâmbio com os postos regionais do SINE – Sistema Nacional de Emprego e Empresas da iniciativa privada.

Art. 3º - O Município providenciará sede própria para o funcionamento do PROGRAMA CIDADÃO LEGAL proporcionando ambiente de trabalho adequado pra o cumprimento dos objetivos descritos no art. 2º desta Lei, compreendendo estrutura física,



móveis, telefone, equipamentos de informática, materiais de consumo pessoal, transporte, internet, acesso aos meios de comunicação (rádio, televisão e jornais).

Art. 4º - O Programa Cidadão Legal ficará a cargo do Departamento Municipal de Trabalho e Cidadania e sua coordenação será exercida por servidores do quadro de pessoal efetivo, designado pelo Diretor.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover remoções de pessoal para atender ao novo Programa e patrocinar capacitações técnicas para a busca da eficácia na qualidade do atendimento aos cidadãos.

Art. 6º - Como suporte técnico ao PROGRAMA CIDADÃO LEGAL fica criado o Cargo de provimento em Comissão de SUPERVISOR DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, símbolo salarial CC 09, com as atribuições de fazer os devidos encaminhamentos dos cidadãos ao setor jurídico do Município, fazendo a triagem necessária objetivando maior agilidade no atendimento jurídico. Escolaridade Mínima: Possuir Ensino Médio Completo e estar cursando Direito.

Art. 7º - A coordenação do Programa manterá arquivo próprio de controle do atendimento realizado e por meio de intercâmbio com o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e PSF – Programa Saúde da Família instituirá cadastro de todas as famílias residentes no Município de Pingo D'Água.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento Municipal e órgãos.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pingo D'Água, 27 de fevereiro de 2009.

Artur Carlos da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação dos Cargos	Código de Cargos	Nº de Vagas	Modalidade de Recrutamento	
01- Grupo de Gestão Governamental – GG				
Secretaria Municipal de Administração	GG 01	01	Ampla	
Secretaria Municipal de Obras e Serviços	GG 02	01	Ampla	
Secretaria Municipal de Finanças	GG 03	01	Ampla	
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	GG 04	01	Ampla	
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	GG 05	01	Ampla	
Secretaria Municipal de Ação Social	GG 06	01	Ampla	
Secretaria Municipal de Saúde	GG 07	01	Ampla	
Secretaria Municipal de Agricultura	GG 08	01	Ampla	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	GG 09	01	Ampla	
Secretaria Municipal de Gestão Patrimonial	GG 10	01	Ampla	
Secretaria Municipal de Governo	GG 11	01	Ampla	
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Cidadania	GG 12	01	Ampla	
<i>Obs: Subsídio fixado pela Câmara Municipal a cada Legislatura por meio de Lei própria.</i>				
Denominação dos Cargos	Código de Cargos	Nº de Vagas	Símbolo de Vencimento	Modalidade de Recrutamento
02- Grupo de Direção Superior – DS				
Diretoria Municipal de Administração	DS 01	01	CC – 14	Ampla
Diretoria Municipal de Obras e Serviços	DS 02	01	CC – 14	Ampla
Diretoria Municipal de Finanças	DS 03	01	CC – 14	Ampla
Diretoria Municipal de Educação e Cultura	DS 04	01	CC – 14	Ampla
Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	DS 05	01	CC – 14	Ampla
Diretoria Municipal de Ação Social	DS 06	01	CC – 14	Ampla
Diretoria Municipal de Saúde	DS 07	01	CC – 14	Ampla
Diretoria Municipal de Agricultura	DS 08	01	CC – 14	Ampla
Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	DS 09	01	CC – 14	Ampla
Diretoria Municipal Adjunto de Saúde	DS 10	01	CC – 12	Ampla
Diretoria Municipal de Gestão Patrimonial	DS 11	01	CC – 14	Ampla
Diretoria Municipal de Governo	DS 12	01	CC – 14	Ampla
Diretoria Municipal de Trabalho, Habitação e Cidadania	DS 13	01	CC – 14	Ampla
03- Grupo Assessoramento – AS				
Assessor Especial de Administração	AS 01	12	CC-01	Ampla/ Limitado

Motorista de Gabinete	AS 02	01	CC-02	Amplo/ Limitado
Assessor Técnico de Enfermagem	AS 03	01	CC-04	Amplo/ Limitado
Assessor de Gestão Pública	AS 04	06	CC-07	Amplo/ Limitado
Supervisor de Assistência Judiciária	AS 05	01	CC-09	Amplo/Limitado
Secretário da Direção Escolar	AS 06	01	CC-11	Amplo/ Limitado
Assessor de Controle Interno	AS 07	01	CC-12	Amplo/ Limitado
Assessor Técnico Contábil	AS 08	01	CC-14	Amplo/ Limitado
Assessor de Assuntos Jurídicos	AS 09	01	CC-14	Amplo/Limitado
Assessor de Planejamento	AS 10	01	CC-17	Amplo/Limitado
Tesoureiro	AS11	01	CC-17	Amplo/Limitado
Assessor Jurídico do Prefeito	AS12	01	CC-17	Amplo/Limitado
Supervisor de Gabinete	AS13	01	CC-19	Amplo/Limitado
04- Grupo de Chefia – CH				
Chefe de Divisão Reciclagem e Compostagem	CH 01	01	CC-03	Amplo/ Limitado
Chefe de Divisão de Fiscalização	CH 02	01	CC-06	Amplo/ Limitado
Chefe de Divisão de Obras e Serviços	CH 03	01	CC-07	Amplo/ Limitado
Chefe de Divisão de Ensino	CH 04	01	CC-08	Amplo/ Limitado
Vice Diretor Escolar	CH 05	02	CC-12	Amplo/ Limitado
Chefe de Gabinete	CH 06	01	CC-15	Amplo/ Limitado
Diretor Escolar	CH 07	02	CC-16	Amplo/ Limitado
Chefe de Divisão de APA – Área de Proteção Ambiental	CH 08	01	CC-09	Amplo/ Limitado
Total		64		